

Regulamento do Programa “FriendsUp+”, que tem por objetivo incentivar os alunos a indicarem amigos e amigas a se matricularem na FADAT.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

- 1.1. Este programa tem como objetivo incentivar os alunos a indicarem amigos e amigas para se matricularem na FADAT.
- 1.2. Este regulamento se aplica aos seguintes públicos: a) Alunos regularmente matriculados em um dos cursos da FADAT.
- 1.3. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula em 2026.2 e/ou 2027.1.

2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

- 2.1. O período de participação do Programa para alunos indicantes inicia-se em **26/06/2026 e se encerra no dia 30/08/2027.**
- 2.1.1. Esse período pode ser alterado a qualquer momento, mediante aviso aos participantes.

3. DA ELEGIBILIDADE

- 3.1 Para que o aluno indicante tenha direito aos benefícios previstos no presente regulamento, este deverá estar matriculado no momento da apuração do resultado.
- 3.2. O programa tem duração até agosto/2028, não sendo válido para indicações que façam a matrícula em outros semestres.
- 3.3. **O desconto não será aplicado para alunos com regime de bolsa entre 65% e 100%.**
- 3.4. Não serão consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma. Nestes casos, havendo migração do candidato indicado para outro curso ofertado, a matrícula correspondente passa a ser computada para concessão do benefício descrito acima, observadas as demais condições estabelecidas no presente regulamento.
- 3.5. Apenas alunos adimplentes no momento da indicação terão direito ao desconto, sendo vedado a utilização de descontos como abatimento dos valores em aberto.
- 3.6. Por sua vez, os alunos inadimplentes terão a possibilidade de indicar amigos e ter o desconto concedido, porém este desconto só será aplicado aos boletos futuros, sem a incidência nas parcelas devidas.
- 3.7. Caso o aluno e/ou o amigo indicado optem pelo cancelamento do curso entre o período de indicação/matricula até o lançamento da bolsa, estes não farão jus ao benefício, se tornando inelegíveis.
- 3.8. Entende-se pelo período de indicação/matricula o semestre correspondente, sendo este o 2º semestre de 2026, o 1º semestre de 2027 e o 2º semestre de 2027, entre as datas 25/06/2026 e 30/08/2027.

4. AMIGO INDICADO

- 4.1. Cada amigo indicado receberá um convite por e-mail para a inscrição e deverá clicar no link contido no e-mail recebido e realizar sua inscrição em um dos nossos processos seletivos informando o **Código de Indicação**, recebido por e-mail, no campo correspondente do formulário de inscrição do processo seletivo.

4.2. Caso os indicados não efetivem os processos acima descritos e não efetivem a matrícula, as indicações não serão concretizadas.

5. MECÂNICA / CONDIÇÕES DO PROGRAMA

5.1. Para participar, o aluno indicante interessado deverá acessar a página <https://fadat.edu.br/friendsup> e inserir todas as informações obrigatórias no formulário.

5.2. A FADAT não será responsável nos casos em que o aluno forneça dados, dele e/ou do indicado, incompletos ou inconsistentes. Nestes casos a indicação será cancelada.

5.3. Caso o aluno resolva por cancelar seu curso, serão considerados os valores previstos em cláusula de rescisão contratual, disposto no contrato de prestação de serviços do aluno.

6. PREMIAÇÃO

6.1. **O aluno indicante** receberá um desconto na mensalidade efetivamente a ser paga pelo aluno, no valor individual de acordo feito com a FADAT, ressaltando as limitações constates na cláusula 3.3 deste Regulamento, com a seguinte mecânica:

1) Se o indicado se matricular em um curso de graduação: Desconto de 20% em cinco mensalidades do semestre vigente, excluindo somente a matrícula.

2) Se **dois** indicados se maticularem em um curso de graduação: Desconto de 35% em cinco mensalidades do semestre vigente, excluindo somente a matrícula.

3) Se **três** indicados se maticularem em um curso de graduação: Desconto de 45% em cinco mensalidades do semestre vigente, excluindo somente a matrícula.

4) Se **quatro ou mais** indicados se maticularem em um curso de graduação: Desconto de 55% em cinco mensalidades do semestre vigente, excluindo somente a matrícula.

6.1.1. Respeitando todas as condições aqui descritas. O desconto será aplicado automaticamente no boleto do aluno.

6.1.2. É importante ressaltar que, para receber a premiação, o indicante precisa ser um aluno matriculado, realizando o pagamento da primeira mensalidade.

6.2. . Será concedido um bônus extra de 100% de desconto sobre o valor a ser pago como primeira mensalidade após a matrícula, para o aluno indicante de cinco ou mais indicados que se maticularem em um curso de graduação.

6.3. Os descontos serão aplicados no valor líquido da mensalidade a ser paga, após a aplicação de bolsas e outros descontos.

6.4. Alunos participantes do Financiamento FIES, do parcelamento +FADAT e bolsistas do PROUNI 100% não poderão participar do Programa FriendsUp+.

6.5. Os descontos acima descritos somente serão válidos e aplicados a partir do mês seguinte da efetivação da matrícula do indicado.

6.6. Os descontos obtidos nesta Campanha por parte do indicante serão aplicados exclusivamente no semestre constante na indicação, não podendo ser transferidos para outros semestres e é terminantemente vetada a transferência do benefício para qualquer outro aluno.

7. DIVULGAÇÃO E FORMA DE ENVIO DA PREMIAÇÃO

7.1. Os indicantes receberão um e-mail com a confirmação da premiação.

7.2. Em nenhuma hipótese o prêmio em desconto poderá ser substituído por prêmios de outra natureza e nem transferidos para terceiros ou para semestres seguintes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As indicações serão auditadas e serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento. Caso seja identificado fraude no processo, o aluno deverá reembolsar as parcelas pagas com o desconto em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da confirmação da fraude e não será mais elegível ao programa, sendo facultado ainda à Instituição a aplicação de outras medidas disciplinares cabíveis, de acordo com o seu regulamento.

8.2. A Direção da FADAT será responsável pela avaliação de quaisquer casos que não estejam previstos neste regulamento, bem como, pela qualificação dos participantes, supervisão da premiação e produção geral do Programa.

8.3. O Programa “FriendsUp+” é uma ação de incentivo promovida pela FADAT e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, portanto, não sujeita à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.